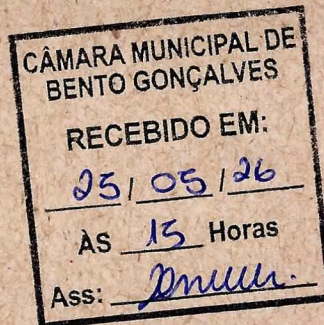




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNIICPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB)- FAVORÁVEL

#### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR THIAGO FA BRIS (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 68/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:**87/2026

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 68/2026

**VEREADOR RELATOR:** SIDINEI DA SILVA

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 19/05/2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O Vereador Sidinei da Silva (PSDB), relator do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2026: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00.

Justifica o Executivo, que o projeto de abertura do crédito especial se faz necessária às publicações oficiais indispensáveis ao regular andamento das atividades da Administração Pública Municipal, especialmente aquelas relacionadas à transparência administrativa, publicidade legal dos atos oficiais, processos licitatórios, contratos, editais, avisos, relatórios fiscais e demais atos cuja divulgação é exigida pela legislação vigente garantindo a transparência, o controle social e a eficácia dos atos praticados pela Administração Pública.

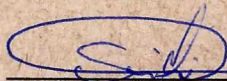
Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução da dotação orçamentária descrita no art. 2º do projeto de lei.

Preliminarmente, o Projeto de Lei tramita pelo Rito de Urgência, nos moldes dos artigos 154 e 155, do Regimento Interno, tendo a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Outrossim, a Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como atende o art. 38, inciso II, da Resolução nº 3, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis.



**Vereador Sidinei da Silva – PSDB**  
*Relator do Projeto de Lei Ordinária 68/2026*